



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA
ADM 2013 – 2016



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 468/2013.

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Certifico e dou Fé que nesta
data a presente Lei foi publicada
31/12/2013

Controle

Otávio Probst de Andrade
Supervisor do Controle Interno
Prefeitura Fazenda Nova Decreto nº 077113

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 457/2013, que dispõe sobre LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Fazenda Nova para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Fazenda Nova, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Tendo em vista o que dispõe o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, que determina que a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá estatuir as normas gerais de diretrizes para a elaboração do Orçamento Anual, e, considerando as alterações promovidas no PPA para o exercício de 2014 e seguintes.

Art. 2º - Ficam por meio da presente lei, alterados os anexos dos programas e ações constantes da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Fazenda Nova para o exercício de 2014, aprovada pela Lei Municipal nº 457/2013 de 11 de junho de 2013, nos termos dos anexos que acompanha a presente lei.

Art. 3º – Os demais artigos da lei Municipal nº 457/2013 de 11 de junho de 2013 permanecem inalterados.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2013.


DANIEL MARTINS MARIANO
Prefeito Municipal

